

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**

EDITAL Nº 07/2021 – UFPI, DE 25 DE MARÇO DE 2021

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFPI,
BACHARELADO E LICENCIATURA, TIPO ORDINÁRIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL
1º SEMESTRE LETIVO DE 2021**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições, considerando a Resolução nº 001/2011 – CONSUN (adesão ao SiSU); as Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC (reserva de vagas), nº 21/2012 - MEC (SiSU), nº 19/2014 – MEC, nº 09/2017 – MEC, nº 541/2018, nº 1.117/2018 – MEC, nº 493/2020 – MEC, e alterações; os Decretos nº 7.824/2012 (ingresso), nº 9.034/17, e alterações; a Lei nº 12.711/2012 (ingresso), observadas as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016; o Edital nº 03/2021 – MEC (primeira edição SiSU de 2021), o Edital nº 10/2021 – MEC (cronograma da primeira edição do SiSU de 2021); e, a Resolução nº 43/2021 – CEPEX, torna pública a seleção de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas para os Cursos de Graduação da UFPI, tipo Ordinário, na Modalidade Presencial, nos *Campi* de Teresina, Picos, Floriano e Bom Jesus, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), primeira edição de 2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção para preenchimento das vagas oferecidas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2020;

1.2 As informações a respeito das vagas ofertadas pela UFPI estão acessíveis no Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU, publicado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/matriculagraduacao);

1.3 No Termo de Adesão constam as seguintes informações:

- a) relação dos cursos, turnos e vagas;
- b) vagas reservadas para políticas de ações afirmativas (cotas), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observadas as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016;
- c) pesos e notas mínimas estabelecidas pela UFPI referentes às provas do ENEM, para cada curso e turno;
- d) os documentos necessários para a realização da matrícula institucional dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações;

1.4 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, referente à chamada regular e para participação na Lista de Espera, seguirá o cronograma divulgado pela Secretaria de Educação Superior (SESU/MEC) constante no Edital nº 10, de 10 de fevereiro 2021, publicado no Diário Oficial da União.

1.5 O cronograma da UFPI referente à chamada regular com prazos e procedimentos das avaliações para fins de comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (item 2.9 deste Edital), e/ou deficiência (itens 2.7 e 2.8 deste Edital) e/ou validação da autodeclaração Étnico-racial (item 2.13 deste Edital), bem como prazos para matrícula institucional e para os recursos, será divulgado em Edital específico da UFPI, no dia 31 de março de 2021. Para a lista de espera, os prazos serão divulgados conforme item 5.4 deste Edital;

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato:

- a) verificar se cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;
- b) observar os procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como verificar os documentos e procedimentos exigidos para a matrícula na Instituição;

c) acompanhar, pelo portal do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br>) e pela página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/matriculagraduacao), eventuais alterações referentes ao processo seletivo da primeira edição do SiSU 2021.

2 DAS VAGAS

2.1 Em conformidade com o Termo de Adesão, datado de 12 de fevereiro de 2021, a UFPI oferece **2.888 (Duas mil e oitocentos e oitenta e oito) vagas para 66 (Sessenta e seis) cursos**, tipo ordinário, na modalidade presencial, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, distribuídas conforme tabela do Anexo I deste Edital;

2.2 As vagas oferecidas neste Edital serão distribuídas, conforme o Termo de Adesão à primeira edição do SiSU 2021, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, por curso e turno, em: (a) 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para ampla concorrência e, (b) 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para as políticas de ações afirmativas;

2.3 As vagas reservadas para políticas de ações afirmativas serão preenchidas dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de cotas:

2.3.1 Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, nos termos do Inciso I do Art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

- a) que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas:
 - a1) que sejam pessoas com deficiência;
 - a2) que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas:
 - b1) que sejam pessoas com deficiência;
 - b2) que não sejam pessoas com deficiência.

2.3.2 Estudantes egressos de escolas públicas, independente de renda, nos termos do Inciso II do Art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

- a) que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas:
 - a1) que sejam pessoas com deficiência;
 - a2) que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas:
 - b1) que sejam pessoas com deficiência;
 - b2) que não sejam pessoas com deficiência.

2.4 Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, entende-se:

- a) por egresso de escola pública: o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública, de acordo com a Lei nº 12.711/2012;
- b) por escola pública: a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o Art. 19, I, da Lei nº 9.394/1996. Nesse sentido, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012) candidatos que tenham realizado o ensino médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item anteriormente citado;
- c) por família (para aferição da renda familiar): a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
- d) por morador: a pessoa domiciliada na residência na data de inscrição do candidato no SiSU;
- e) por renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012;
- f) por renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

2.5 A inscrição no SiSU deverá ser efetuada seguindo o procedimento previsto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (e alterações) e no item 1.4 deste Edital.

2.6 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica:

- a) a autorização para utilização pelo MEC e pela UFPI das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2020;
- b) o conhecimento e concordância com as normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012;
- c) o conhecimento e concordância com o Termo de Adesão da UFPI ao SiSU.

2.7 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409/2016 deverá acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagradauacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.5 deste Edital, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos:

- a) Anexo IV – Formulário Caracterizador de Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico);
- b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses;
- c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.8 As avaliações para fins de comprovação da deficiência (item 2.7) são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI);

2.8.1 O candidato poderá salvar as informações durante o preenchimento do Questionário (item 2.7) e finalizá-lo posteriormente, devendo obedecer ao prazo estabelecido, conforme item 1.5 deste Edital;

2.8.2 Após a finalização do preenchimento do Questionário (item 2.7), o resultado da análise ficará disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/matriculagradauacao, conforme informações cadastradas no SiSU, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5 deste Edital;

2.9 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711/2012 facultadas à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/matriculagradauacao, nos prazos previstos em cronograma, conforme item 1.5 deste Edital, respondendo ao questionário socioeconômico e anexando os documentos comprobatórios da renda **indicada no Anexo II deste Edital**, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 *Megabytes* (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento;

2.9.1 As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI);

2.9.2 Após a finalização do preenchimento do Questionário Socioeconômico, o resultado da análise ficará disponível no Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/matriculagradauacao, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5 deste Edital;

2.10 Para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato que fez uso das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência e/ou das prerrogativas facultadas à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, conforme itens 2.7 e 2.9 deste Edital, e obteve sua solicitação INDEFERIDA pela comissão designada especialmente para estes fins, terá prazo para recorrer da decisão, conforme item 1.5 desse Edital;

2.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de pessoas com deficiência na população do Piauí, que atualmente é de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

2.12 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de negros (pretos ou pardos) ou indígenas na população do Piauí, que atualmente é de 73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

2.13 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas negras (pretos ou pardos) ou indígenas deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no SiSU, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

2.13.1 Os candidatos inscritos nas vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos), e convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.5 deste Edital, responder ao questionário e submeter pelo sistema: (a) o Anexo VI deste Edital, devidamente preenchido e assinado; e, (b) fotos e vídeo para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme segue:

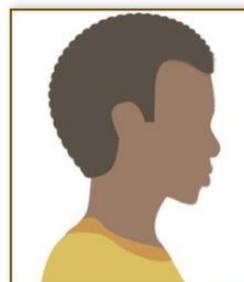
2.13.1.1 Anexar duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB) com as seguintes características e orientações (e figuras ilustrativas):

- a) Uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;
- b) Boa iluminação;
- c) Fundo branco;
- d) Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- e) Sem filtros de edição;
- f) Boa resolução; e,
- g) Preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

2.13.1.2 Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7x21,0cm), orientação Paisagem, as seguintes informações: “**nome completo do candidato**”, **número do CPF**, me auto declaro, “**Preto ou Pardo, conforme o candidato**”. No vídeo, o candidato deverá ainda exibir o documento de identificação (carteira de identidade ou documento oficial com foto) de frente. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- a) Boa iluminação;
- b) Fundo branco;
- c) Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d) Sem filtros de edição; e,
- e) Boa resolução.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

2.13.2 Os candidatos inscritos nas vagas destinadas aos autodeclarados indígenas, e convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.5, responder ao questionário, e submeter pelo sistema: (a)

o Anexo VI deste Edital devidamente preenchido e assinado; e, (b) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a) Registro de Nascimento Indígena;
- b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; e,
- d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena);

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS ou PARDOS) E INDÍGENAS

3.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma análise a ser realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial. O candidato que não atender aos procedimentos previstos nos itens 2.13.1 e 2.13.2, será considerado desistente;

3.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada;

3.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação;

3.4 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá após os candidatos submeterem sua autodeclaração de negros (pretos ou pardos) ou indígenas e documentos mencionados nos itens 2.13.1 ou 2.13.2, conforme estabelecido no cronograma no item 1.5 deste Edital. Em caso de dúvidas quanto à veracidade de documentos, fotos e vídeo submetidos, a Universidade poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula indeferida;

3.5 A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, nomeada pelo Reitor da UFPI, será constituída por 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade e garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor;

3.6 Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram as listas de convocados para matrícula do processo seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UFPI pelo SiSU 2021.1 e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação;

3.7 A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial poderá atuar, em bancas simultâneas, observando-se a composição mínima e a diversidade exigidas no item 3.5 deste Edital;

3.8 Em caso de atuações simultâneas, cada banca terá um membro indicado pelo Presidente da Comissão, para coordenação dos trabalhos;

3.9 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), a Comissão considerará:

- a) a autodeclaração assinada pelo candidato;
- b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme item 2.13.1 deste Edital, a uma vaga reservada para negros (pretos ou pardos), sendo excluído o critério da ancestralidade;
- c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no item 2.13.1 deste Edital.

3.10 A Comissão de Validação analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

- a) Registro de Nascimento Indígena; e/ou
- b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou

- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou
- d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, reunida em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo candidato. O resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico;

3.12 O candidato terá acesso ao resultado da avaliação da banca de heteroidentificação pelo acesso ao endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, conforme informações cadastradas no SiSU, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5 deste Edital;

3.13 No procedimento de heteroidentificação, o candidato será considerado INDEFERIDO por manifestação da maioria dos membros da Comissão;

3.14. O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

- a) não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) ausência de autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena;
- c) não submissão dos documentos, conforme previsto nos itens 2.13.1 ou 2.13.2 deste Edital;
- d) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

3.15 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular;

3.16 Para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) ou indígena e foi considerado INDEFERIDO pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, conforme item 1.5 desse Edital;

3.17 O procedimento de recurso implica em nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e seguirá o mesmo procedimento da heteroidentificação anteriormente realizado;

3.18 A avaliação do recurso pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme item 1.5 desse Edital;

3.19 O indeferimento da autodeclaração quer na hipótese dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quer para os autodeclarados indígenas impedem a realização de suas matrículas na UFPI;

3.20 Da decisão da comissão recursal não caberá recurso;

3.21 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

4 DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR

4.1 A matrícula do candidato classificado ocorrerá em duas etapas:

- a) Etapa I – Matrícula Institucional;
- b) Etapa II – Matrícula Curricular;

4.2 A matrícula institucional, Etapa I da matrícula, corresponde à submissão da documentação dos candidatos classificados;

4.2.1 Para efetuar a sua matrícula institucional, o candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.5 deste Edital e submeter documentação correspondente a modalidade que concorreu, indicada no Anexo III deste Edital;

4.2.2 A matrícula institucional do candidato está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos nas Portarias Normativas nº

18/2012 – MEC, nº 21/2012 – MEC, nº 19/2014 – MEC, nº 09/2017 – MEC nº 493/2020 – MEC, e alterações; nos Decretos nº 7.824/2012, nº 9.034/2017, e alterações; nas Leis nº 12.711/2012, nº 13.409/2016, e alterações; Edital nº 03/2021 – MEC (primeira edição SiSU de 2021), Edital nº 10/2021 – MEC (cronograma primeira edição SiSU de 2021) e neste Edital;

4.2.3 Para fins de comprovação de estudos integral e exclusivamente realizados em escola pública, o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá apresentar histórico escolar do ensino médio atestando a frequência em escola pública. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

4.2.4 O deferimento da matrícula institucional do candidato egresso de escola pública que optar em concorrer às vagas reservadas à comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e/ou pessoa com deficiência, está condicionado à análise documental que comprove a renda estabelecida e a deficiência, cujo resultado ficará disponível no Sistema de Avaliação da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/matriculagraduacao, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5 deste Edital, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Edital;

4.2.5 O deferimento da matrícula institucional do candidato egresso de escola pública que optar em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas está condicionado à validação da autodeclaração pela Comissão de Validação da autodeclaração Étnico-racial, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5 deste Edital, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Edital;

4.2.6 Os candidatos que não submeterem a documentação indicada no Anexo III deste Edital na data da matrícula institucional, ou que não atenderem aos requisitos exigidos, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital, serão considerados desistentes;

4.2.7 Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a UFPI poderá:

- a) realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato;
- b) realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas;
- c) solicitar ao candidato a apresentação de documentação comprobatória adicional.

4.2.8 Caso constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição ao SiSU e no ato da matrícula institucional, mesmo que constatada em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua matrícula institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

4.2.9 Para a conclusão da matrícula institucional, o candidato (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas presenciais do Período Letivo 2021.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação de autenticidade.

4.3 A matrícula curricular, Etapa II da matrícula, é correspondente à matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo Curso;

4.3.1 A matrícula curricular deverá ser efetivada na respectiva Coordenação do Curso ou pela *internet*, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/matriculagraduacao), seguindo o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI;

4.3.2 No caso da matrícula curricular pela *internet*, a UFPI não se responsabilizará por solicitação de matrícula não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

4.3.3 O candidato classificado no SiSU primeira edição de 2021 que efetivou matrícula institucional, se não efetivar a matrícula curricular no prazo estabelecido conforme o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI, será considerado(a) desistente. Será considerado igualmente desistente, o aluno

interessante que não comparecer aos 15 (quinze) primeiros dias de aula, em todas as disciplinas em que se matriculou.

4.4 Para efetivar as matrículas institucional e curricular é obrigatório o acesso do candidato ao endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao e contato do candidato ou de seu representante legal, com a coordenação de seu respectivo curso. A representação do candidato dar-se-á, também, por procuração com firma reconhecida em cartório (ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094/2017 e da Lei nº 13.726/2018). A procuração será exigida para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato;

5 DA LISTA DE ESPERA

5.1 As vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular do SiSU primeira edição de 2021 serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU, em sucessivas convocações posteriores, por meio de Edital divulgado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/matriculagraduacao), considerando como limite para preenchimento das vagas relativas ao 1º semestre letivo de 2021: 1) o prazo máximo referente à última etapa de matrícula curricular para os alunos do 1º semestre letivo de 2021, conforme Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI (presencial); 2) as vagas disponibilizadas; e, 3) cronograma da primeira edição do SiSU 2021;

5.2 A UFPI não se obriga a realizar convocações dos candidatos que optaram pela participação na lista de espera na primeira edição do SiSU 2021 posteriores às datas estabelecidas no(s) cronograma(s) de chamada(s) para as vagas remanescentes no ano de 2021, em conformidade com o prazo máximo estabelecido em cronograma, conforme item 1.5 deste Edital;

5.3 Para constar na lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse pela vaga, durante o período especificado no cronograma divulgado pela Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) no Edital nº 10, de 10 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União, conforme item 1.4 deste Edital. A manifestação de interesse assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares;

5.4 Os procedimentos para a chamada da lista de espera serão divulgados por meio de Edital na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/matriculagraduacao), no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de manifestação de interesse para constar na lista de espera do SiSU, conforme especificado no item 1.4 deste Edital. Pelo mesmo instrumento, a UFPI divulgará o quantitativo máximo de chamadas da lista de espera;

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI) publicará na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/matriculagraduacao), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.

6.2 Todas as atividades relativas às matrículas institucional e curricular previstas neste Edital obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí;

6.3 Não será permitida a permuta de turno entre ingressantes;

6.4 Não será permitido o trancamento do curso para ingressantes;

6.5 É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFPI;

6.6 As atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diurnamente em horário compatível com as atividades do aluno;

6.7 Nos termos do Decreto nº 9.094/2017 e da Lei nº 13.726/2018, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de autenticação de documentos em cartório, podendo a autenticidade do documento, conforme o caso, ser firmada pelo próprio candidato;

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX/UFPI);

6.9 Este Edital, e todos os seus anexos, estarão acessíveis na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/matriculagraduacao);

6.10 Este Edital entrará em vigor na data da publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial da União.

Teresina (PI), 25 de março de 2021.

Gildásio Guedes Fernandes
Reitor da UFPI

ANEXO I - EDITAL Nº 07/2021-UFPI
QUADRO DE VAGAS

| CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA - CMPP (TERESINA) | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------|------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS | | | | | | | | | | | | | |
| CÓDICO CURSO e-MEC | CURSO | TURNO | DURAÇÃO MÍNIMA (anos) | VAGAS OFERTADAS (1º semestre) | | | | | | | | | TOTAL |
| | | | | Ampla Concorrência (AC) | Ações afirmativas (AA) | | | | | | | | |
| | | | | | AA-1 | AA-2 | AA-3 | AA-4 | AA-5 | AA-6 | AA-7 | AA-8 | |
| 486 | BACHARELADO EM ENFERMAGEM | MATUTINO E VESPERTINO | 4,5 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 516 | BACHARELADO EM FARMÁCIA | MATUTINO E VESPERTINO | 5 | 15 | 1 | 4 | 1 | 4 | 1 | 2 | 0 | 2 | 30 |
| 484 | BACHARELADO EM MEDICINA | MATUTINO E VESPERTINO | 6 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 488 | BACHARELADO EM NUTRIÇÃO | MATUTINO E VESPERTINO | 4,5 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 485 | BACHARELADO EM ODONTOLOGIA | MATUTINO E VESPERTINO | 4,5 | 18 | 1 | 5 | 1 | 5 | 1 | 2 | 1 | 2 | 36 |
| 487 | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 23 | 2 | 7 | 1 | 7 | 1 | 2 | 1 | 2 | 46 |
| TOTAL CCS | | | | 116 | 7 | 34 | 6 | 34 | 6 | 12 | 5 | 12 | 232 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - CCN | | | | | | | | | | | | | |
| CÓDICO CURSO e-MEC | CURSO | TURNO | DURAÇÃO MÍNIMA (anos) | VAGAS OFERTADAS (1º semestre) | | | | | | | | | TOTAL |
| | | | | Ampla Concorrência (AC) | Ações afirmativas (AA) | | | | | | | | |
| | | | | | AA-1 | AA-2 | AA-3 | AA-4 | AA-5 | AA-6 | AA-7 | AA-8 | |
| 112454 | BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 513 | BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 18 | 1 | 5 | 1 | 5 | 1 | 2 | 1 | 2 | 36 |
| 525 | BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 18 | 1 | 5 | 1 | 5 | 1 | 2 | 1 | 2 | 36 |
| 116402 | BACHARELADO EM ESTATÍSTICA | NOTURNO | 4 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 518 | BACHARELADO EM FÍSICA | MATUTINO E VESPERTINO | 4,5 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 520 | BACHARELADO EM MATEMÁTICA | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 519 | BACHARELADO EM QUÍMICA | MATUTINO E VESPERTINO | 5 | 18 | 1 | 5 | 1 | 5 | 1 | 2 | 1 | 2 | 36 |
| 1105897 | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 1188908 | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA | NOTURNO | 5 | 30 | 2 | 9 | 2 | 9 | 1 | 3 | 1 | 3 | 60 |
| 300518 | LICENCIATURA EM FÍSICA | MATUTINO E VESPERTINO | 5 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 300520 | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 1105828 | LICENCIATURA EM QUÍMICA | MATUTINO E VESPERTINO | 4,5 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| TOTAL CCN | | | | 269 | 18 | 77 | 18 | 77 | 12 | 30 | 12 | 25 | 538 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS - CCHL | | | | | | | | | | | | | |
| CÓDICO CURSO e-MEC | CURSO | TURNO | DURAÇÃO MÍNIMA (anos) | VAGAS OFERTADAS (1º semestre) | | | | | | | | | TOTAL |
| | | | | Ampla Concorrência (AC) | Ações afirmativas (AA) | | | | | | | | |
| | | | | | AA-1 | AA-2 | AA-3 | AA-4 | AA-5 | AA-6 | AA-7 | AA-8 | |
| 18373 | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 490 | BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS | NOTURNO | 4 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 492 | BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS | VESPERTINO E NOTURNO | 4 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 1154629 | BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA | NOTURNO | 4 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 498 | BACHARELADO EM CIÊNCIA SOCIAIS | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 15 | 1 | 4 | 1 | 4 | 1 | 2 | 0 | 2 | 30 |
| 491 | BACHARELADO EM DIREITO | MATUTINO E VESPERTINO | 5 | 28 | 2 | 8 | 2 | 8 | 1 | 3 | 1 | 3 | 56 |
| 491 | BACHARELADO EM DIREITO | NOTURNO | 5 | 28 | 2 | 8 | 2 | 8 | 1 | 3 | 1 | 3 | 56 |
| 497 | BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 496 | LICENCIATURA EM FILOSOFIA | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |

| 495 | LICENCIATURA EM GEOGRAFIA | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
|---|---|--------------------------------|-----------------------|-------------------------------|------------------------|------------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|-----------|-------------|
| 494 | LICENCIATURA EM HISTÓRIA | MATUTINO E VESPERTINO | 4,5 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 56030 | LICENCIATURA EM LETRAS – INGLÊS | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 22128 | LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS E FRANCÊS | MATUTINO E VESPERTINO | 5 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 32832 | LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 1105815 | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 13 | 1 | 4 | 1 | 4 | 0 | 2 | 0 | 1 | 26 |
| TOTAL CCHL | | | | 349 | 26 | 99 | 26 | 99 | 14 | 41 | 13 | 31 | 698 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "Professor Mariano da Silva Neto" - CCE | | | | | | | | | | | | | |
| CÓDICO CURSO e-MEC | CURSO | TURNO | DURAÇÃO MÍNIMA (anos) | VAGAS OFERTADAS (1º semestre) | | | | | | | | | TOTAL |
| | | | | Ampla Concorrência | Ações afirmativas (AA) | | | | | | | | |
| AA-1 | AA-2 | AA-3 | AA-4 | | AA-5 | AA-6 | AA-7 | AA-8 | | | | | |
| 22129 | BACHARELADO EM JORNALISMO | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 116404 | BACHARELADO EM MODA <i>DESIGN E ESTILISMO</i> | NOTURNO | 4,5 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 73192 | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA | MATUTINO | 4,5 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 73192 | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA | VESPERTINO | 4,5 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 73192 | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA | NOTURNO | 4,5 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| TOTAL CCE | | | | 100 | 5 | 30 | 5 | 30 | 5 | 10 | 5 | 10 | 200 |
| CENTRO DE TECNOLOGIA - CT | | | | | | | | | | | | | |
| CÓDICO CURSO e-MEC | CURSO | TURNO | DURAÇÃO MÍNIMA (anos) | VAGAS OFERTADAS (1º semestre) | | | | | | | | | TOTAL |
| | | | | Ampla Concorrência | Ações afirmativas (AA) | | | | | | | | |
| AA-1 | AA-2 | AA-3 | AA-4 | | AA-5 | AA-6 | AA-7 | AA-8 | | | | | |
| 517 | BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO | MATUTINO E VESPERTINO | 5 | 15 | 1 | 4 | 1 | 4 | 1 | 2 | 0 | 2 | 30 |
| 512 | BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL | MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO | 5 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 499 | BACHARELADO EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA DE AGRIMENSURA | MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO | 5 | 15 | 1 | 4 | 1 | 4 | 1 | 2 | 0 | 2 | 30 |
| 1178392 | BACHARELADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS | MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO | 5 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 116406 | BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO | MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO | 5 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 116408 | BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA | MATUTINO E VESPERTINO | 5 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 116410 | BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA | MATUTINO E VESPERTINO | 5 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| TOTAL CT | | | | 130 | 7 | 38 | 7 | 38 | 7 | 14 | 5 | 14 | 260 |
| CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA | | | | | | | | | | | | | |
| CÓDICO CURSO e-MEC | CURSO | TURNO | DURAÇÃO MÍNIMA (anos) | VAGAS OFERTADAS (1º semestre) | | | | | | | | | TOTAL |
| | | | | Ampla Concorrência | Ações afirmativas (AA) | | | | | | | | |
| AA-1 | AA-2 | AA-3 | AA-4 | | AA-5 | AA-6 | AA-7 | AA-8 | | | | | |
| 508 | BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA | MATUTINO E VESPERTINO | 5 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 504 | BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA | MATUTINO E VESPERTINO | 5 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 1475874 | BACHARELADO EM ZOOTECNIA | MATUTINO E VESPERTINO | 5 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| TOTAL CCA | | | | 60 | 3 | 18 | 3 | 18 | 3 | 6 | 3 | 6 | 120 |
| TOTAL CMPP | | | | 1024 | 66 | 296 | 65 | 296 | 47 | 113 | 43 | 98 | 2048 |
| CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS - CSHNB (PICOS) | | | | | | | | | | | | | |
| CÓDICO CURSO e-MEC | CURSO | TURNO | DURAÇÃO MÍNIMA (anos) | VAGAS OFERTADAS (1º semestre) | | | | | | | | | TOTAL |
| | | | | Ampla Concorrência (AC) | Ações afirmativas (AA) | | | | | | | | |
| AA-1 | AA-2 | AA-3 | AA-4 | | AA-5 | AA-6 | AA-7 | AA-8 | | | | | |
| 99870 | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | MATUTINO E VESPERTINO | 4,5 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 99864 | BACHARELADO EM ENFERMAGEM | MATUTINO E VESPERTINO | 4,5 | 15 | 1 | 4 | 1 | 4 | 1 | 2 | 0 | 2 | 30 |
| 102580 | BACHARELADO EM NUTRIÇÃO | MATUTINO E VESPERTINO | 4,5 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |

| 102590 | BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
|--|---------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|-------------------------------|------------------------|------------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|------------|-------------|
| 99860 | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | NOTURNO | 4,5 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 104018 | LICENCIATURA EM HISTÓRIA | MATUTINO E VESPERTINO | 4,5 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 94086 | LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS | NOTURNO | 4 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 102588 | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA | NOTURNO | 4 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 33221 | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA | VESPERTINO E NOTURNO | 5 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| TOTAL CSHNB | | | | 215 | 17 | 60 | 17 | 60 | 9 | 26 | 8 | 18 | 430 |
| CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - CPCE (BOM JESUS) | | | | | | | | | | | | | |
| CÓDICO CURSO e- MEC | CURSO | TURNO | DURAÇÃO MÍNIMA (anos) | VAGAS OFERTADAS (1º semestre) | | | | | | | | | TOTAL |
| | | | | Ampla Concorrência (AC) | Ações afirmativas (AA) | | | | | | | | |
| | | | | | AA-1 | AA-2 | AA-3 | AA-4 | AA-5 | AA-6 | AA-7 | AA-8 | |
| 99916 | BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA | MATUTINO E VESPERTINO | 5 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 99718 | BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL | MATUTINO E VESPERTINO | 5 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 102675 | BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA | MATUTINO E VESPERTINO | 5 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 99722 | BACHARELADO EM ZOOTECNIA | MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO | 5 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 99714 | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | VESPERTINO | 4 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| TOTAL CPCE | | | | 125 | 10 | 35 | 10 | 35 | 5 | 15 | 5 | 10 | 250 |
| CAMPUS DOUTOR AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL - CAFS (FLORIANO) | | | | | | | | | | | | | |
| CÓDICO CURSO e- MEC | CURSO | TURNO | DURAÇÃO MÍNIMA (anos) | VAGAS OFERTADAS (1º semestre) | | | | | | | | | TOTAL |
| | | | | Ampla Concorrência (AC) | Ações afirmativas (AA) | | | | | | | | |
| | | | | | AA-1 | AA-2 | AA-3 | AA-4 | AA-5 | AA-6 | AA-7 | AA-8 | |
| 116640 | BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO | MATUTINO E VESPERTINO | 4 | 25 | 2 | 7 | 2 | 7 | 1 | 3 | 1 | 2 | 50 |
| 116632 | BACHARELADO EM ENFERMAGEM | MATUTINO E VESPERTINO | 5 | 15 | 1 | 4 | 1 | 4 | 1 | 2 | 0 | 2 | 30 |
| 116638 | LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | MATUTINO E VESPERTINO | 4,5 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| 116642 | LICENCIATURA EM PEDAGOGIA | NOTURNO | 4,5 | 20 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | 2 | 1 | 2 | 40 |
| TOTAL CAFS | | | | 80 | 5 | 23 | 5 | 23 | 4 | 9 | 3 | 8 | 160 |
| TOTAL UFPI | | | | 1444 | 98 | 414 | 97 | 414 | 65 | 163 | 59 | 134 | 2888 |

LEGENDA-I

AC - Ampla Concorrência

AA-1/ Vaga(s) para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

AA-2/ Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

AA-3/ Vaga(s) para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

AA-4/ Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

AA-5/ Vagas(s) para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

AA-6/ Vaga(s) para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

AA-7/ Vaga(s) para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

AA-8/ Vaga(s) para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

ANEXO II

Documentação para comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo

O/A candidato/a deverá acessar o “Questionário Socioeconômico” disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/matriculagraduacao, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada a seguir. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. A UFPI não se responsabiliza por falhas em conexões de rede de internet no momento do preenchimento do questionário, bem como, documentação anexada de forma equivocada e/ou incompleta. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

LISTA DE DOCUMENTOS:

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo, bolsa família), deverá ser anexado, além da **DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA** (conforme Anexo V), o comprovante do último saque de benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

OBSERVAÇÃO 3: A Comissão poderá solicitar durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgue necessário.

1) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.

2) Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos; CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o/a candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a;

3) Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (conforme Anexo VII);

4) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo IX); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo IX); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.

5) Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores a data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda.

6) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (conforme Anexo X);

7) Declaração atualizada (conforme Anexo XI) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda.

8) Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego.

9) Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração (conforme Anexo XII).

10) Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros.

11) Documentação de acordo com o perfil socioeconômico, incluindo as recomendações da Portaria Normativa Nº 18/12 – MEC e alterações:

11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

11.1.1 Contracheques dos últimos três meses; OU

11.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.1.3 CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente, folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima; OU carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica;

11.2 ATIVIDADE RURAL

11.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.2.3 - Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU

11.2.4 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU

11.2.5 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

11.3 PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)

11.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor; OU

11.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.3.3 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

11.4 PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

11.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU

11.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU

11.4.4 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XIII) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

11.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

11.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.

11.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

11.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício/2019; OU

11.6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2019 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício/2019.

11.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

11.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU

11.7.2 Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XIV) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.

ANEXO III - A DOCUMENTAÇÃO

Candidatos da Ampla Concorrência (AC)

Ampla concorrência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:

1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;
2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis):

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.
- f) Candidatos estrangeiros deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.

Obs.: 4.2.9 Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas presenciais do período letivo 2021.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação (Conforme Anexo II, deste edital), apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

ANEXO III - B DOCUMENTAÇÃO

AA-1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- 5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação do Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 2.8 deste edital.

Obs.: 4.2.9 Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas presenciais do período letivo 2021.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação (Conforme Anexo II, deste edital), apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

ANEXO III - C DOCUMENTAÇÃO

AA-2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas
Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTA:

1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;
2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis):

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFPI, conforme item 2.11 deste edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

6) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação do Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 2.8 deste edital.

Obs.: 4.2.9 Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas presenciais do período letivo 2021.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação (Conforme Anexo II, deste edital), apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

ANEXO III - D DOCUMENTAÇÃO

AA- 3: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;
2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis):

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

Obs.: 4.2.9 Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas presenciais do período letivo 2021.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação (Conforme Anexo II, deste edital), apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

ANEXO III - E DOCUMENTAÇÃO

AA- 4: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTA:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

- 5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFPI, conforme item 2.12 deste edital.

Obs.: 4.2.9 Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas presenciais do período letivo 2021.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação (Conforme Anexo II, deste edital), apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

ANEXO III - F DOCUMENTAÇÃO

AA- 5: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).

Escola pública
Renda
Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTA:

1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;
2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis):

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação do Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 2.8 deste edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

6) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência – PRAEC/UFPI, conforme itens 2.6 e 2.7 deste edital.

Obs.: 4.2.9 Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas presenciais do período letivo 2021.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação (Conforme Anexo II, deste edital), apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

ANEXO III - G DOCUMENTAÇÃO

AA- 6: Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas
Renda
Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTA:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

- 5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFPI, conforme item 2.12 deste edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- 6) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação do Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 2.8 deste edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- 7) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência – PRAEC/UFPI, conforme itens 2.6 e 2.7 deste edital.

Obs.: 4.2.9 Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas presenciais do período letivo 2021.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação (Conforme Anexo II, deste edital), apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

ANEXO III - H DOCUMENTAÇÃO

AA- 7: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).

Escola pública
Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTA:

1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;
2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis):

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência – PRAEC/UFPI, conforme itens 2.6 e 2.7 deste edital.

Obs.: 4.2.9 Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas presenciais do período letivo 2021.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação (Conforme Anexo II, deste edital), apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

ANEXO III - I DOCUMENTAÇÃO

AA- 8: Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas
Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTA:

1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada;
2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis):

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”;
- c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFPI, conforme item 2.12 deste edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

6) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência – PRAEC/UFPI, conforme itens 2.6 e 2.7 deste edital.

Obs.: 4.2.9 Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas presenciais do período letivo 2021.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação (Conforme Anexo II, deste edital), apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

ANEXO IV

FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM COTA PARA DEFICIENTES (AÇÕES AFIRMATIVAS)

| | |
|---|---|
| <p>De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei n</p> | |
| <p>Nome:</p> | |
| <p>CPF:</p> | <p>CID:</p> |
| <p>Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:</p> | |
| <p>Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:</p> | |
| <p>Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexe o respectivo documento comprobatório:</p> | |
| <p>I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _), outras (especificar). Obs.: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p> | <p>IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. Idade de Início: _____ Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p> |
| <p>II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Obs: ANEXAR AUDIOGRAMA</p> | <p>Va - Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p> |
| <p>III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. Obs: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.</p> | <p>Vb- Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p> |
| <p>III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista). OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p> | |
| <p>VI- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p> | |
| <p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.</p> | |
| <p>Eu, _____, médico especialista em _____, CRM _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência no Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.</p> | |
| <p>Data:</p> | <p>Assinatura/Carimbo/CRM:</p> |

ANEXO V**AUTODECLARAÇÃO
ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

Eu, _____, classificado(a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2021, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/12 e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria nº 18/12-MEC, a saber: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) e indígenas)

Eu, _____, documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) a o curso _____, no campus _____ declaro-me:

Preto(a) Pardo(a) Indígena: _____

(Informar comunidade indígena)

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar), para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº18/2012.

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da UFPI, para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 20____.
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a), quando maior de idade

Assinatura do(a) responsável (candidato(a) menor de 18 anos)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____,
inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro
_____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,
que resido em moradia cedida por _____, CPF Nº
_____, Grau de parentesco _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____ e, _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em () União Estável ou () Separação de União Estável desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____,
inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro
_____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,
que NÃO possuo conta bancária.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____,
inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro
_____ CEP _____, declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não
contribuindo para a renda familiar.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____,
inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro
_____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,
que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

ANEXO XII**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)**

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____,
inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro
_____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,
trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de _____,
recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____,
inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro
_____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,
que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de
R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).